



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 799/2023
Data: 15/06/2023 - Horário: 10:41
Administrativo



Câmara Municipal de Juína - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

OFÍCIO Nº 018/SFA/JUÍNA/2023.

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO N.º 22/2023;

INTERESSADOS: Vereador Sandro Cândido Silva
Vereador Jurandir Alves do Nascimento

Assunto: Resposta ao Requerimento 22/2023 - Disponibilidade do Contrato de Gestão 001/2022 do Instituto Social de Saúde São Lucas

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta ao Requerimento 22/2023, datado de 29/05/2023, encaminhamos em anexo, cópia do Contrato de Gestão 001/2022, firmado com o Instituto Social de Saúde São Lucas.

Informamos ainda, que o mesmo, encontra-se disponível para consulta, conforme guia para consulta de contratos no Portal da Transparência deste Município (em anexo).

Sem mais para o momento subscrevo com protestos de consideração, estima e apreço, ficando a Administração Municipal à disposição para fins de prestação de informações complementares posteriormente, caso necessário.

Atenciosamente.

Juína-MT, 15 de junho de 2023.


VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo
Juína – MT

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Guia para busca de contratos no Portal da Transparência.

1º - Acesse diretamente o seguinte link:

<https://transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/licitacoes/contrato>

AGILICLOUD Transparência

transparencia.agilicloud.com.br/prefjuinamt/licitacoes/contrato

Contratos

Filtros disponíveis

Busca: Digite um valor para pesquisar

Data da assinatura: Entre 16/12/2022 Até 14/05/2023

Contrato: Igual a Valor: Número/valor/porcentagem

Contratado: Contém Valor:

Situação: Igual a Selecionar

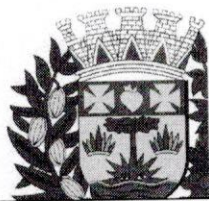
Data de início: Igual a Selecionar

Data de encerramento

Código	Data de assinatura	Data de início	Data de encerramento	Situação	Contratado	Tipo	Modalidade de licitação	Valor
174/2023	11/06/2023	11/06/2023	11/06/2024	Ativo	A. J. GONCALVES LTDA	Obra e serviço de engenharia	Tomada de preços	R\$ 801.002,32
182/2023	12/06/2023	12/06/2023	19/01/2024	Ativo	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	Compra e fornecimento	Pregão(Eletrônico)	R\$ 4.852.550,00
182/2023	12/06/2023	12/06/2023	19/01/2024	Cancelado	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	Compra e fornecimento	Pregão(Eletrônico)	R\$ 4.684.180,00
180/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	CLINTEC SERVICOS MEDICOS ...	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 66.096,00
179/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	T. E. VICENTE SERVICOS MEDIC...	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 52.875,00
178/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	JOICE TREVISAN	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 52.875,00
177/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	E M ARRIAL	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 52.875,00
176/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 52.875,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

2º Utilize os filtros disponíveis para localizar o contrato desejado.

2.1. Insira a Data de assinatura do Contrato (Valor Inicial e Valor Final), caso não saiba a data de assinatura será necessária uma busca por ano cada ano. Como se sabe o ano de assinatura de contrato, insira 01/01/2022 e 31/12/2022.

2.2. É possível filtrar pelo número específico do contrato, exemplo "1/2022" ou pelo nome da Contratada, exemplo "INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS". Para uma busca efetiva não utilize acentos ortográficos.

2.3. Clique em "Pesquisar"

Aplicativo Transparência

transparencia.aglicloud.com.br/prefjuina/licitacoes/contrato

Pesquisar... A- A+ Login

Contratos • Licitações e contratos • Contratos

Filtros disponíveis

1º passo

Data de assinatura: 01/01/2022 a 31/12/2022

2º passo

3º passo

Pesquisar

Contrato	Data de assinatura	Data de início	Data de encerramento	Situação	Contratado	Tipo	Modalidade licitação	Valor
174/2023	11/06/2023	11/06/2023	11/06/2024	Ativo	A. J. GONCALVES LTDA	Obra e serviço de engenharia	Tomada de preços	R\$ 801.002,32
182/2023	12/06/2023	12/06/2023	19/01/2024	Ativo	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	Compra e fornecimento	Pregão(Eletrônico)	R\$ 4.852.550,00
182/2023	12/06/2023	12/06/2023	19/01/2024	Cancelado	TRR CARDOSO DIESEL LTDA	Compra e fornecimento	Pregão(Eletrônico)	R\$ 4.684.180,00
180/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	CLINFEC SERVICOS MEDICOS ...	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 66.099,00
179/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	T. E. VICENTE SERVICOS MED...	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 52.875,00
178/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	JOICE TREVISAN	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 52.875,00
177/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	E M ARRIAL	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 52.875,00
176/2023	13/06/2023	13/06/2023	13/09/2023	Ativo	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	Prestação de Serviço	Inexigibilidade	R\$ 52.875,00

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

3º Após clicar em “Pesquisar” aparecerá o contrato desejado, logo em seguida clique no símbolo  “Visualizar contrato”.

AGLIVE Transparência

transparencia.aglivecloud.com.br/prefjuina/licitacoes/contratos

Pesquisar... A- A+ Login

Contratos • Licitações e contratos • Contratos

Visualizar filtros

Pesquisar

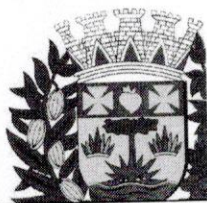
Contrato	Data de assinatura	Data de início	Data de encerramento	Situação	Contratado	Tipo	Modalidade licitação	Valor	
1/2022	31/08/2022	31/08/2022	31/08/2023	Ativo	INSTITUTO SOCIAL DE SAU...	Termo de colaboração	Inexigibilidade	R\$ 23.030.390,99	
1/2022	29/09/2022	29/09/2022	30/12/2022	Ativo	DEFENSORIA PUBLICA DO ...	Termo de Parceria	Inexigibilidade	R\$ 44.000,00	
1/2022	02/01/2022	02/01/2022	31/12/1	Ativo	CONSORCIO INTERMUNICI...	Contrato de rateio (cadastro no ente consorciado)	--	R\$ 168.670,68	
1/2022	02/01/2022	02/01/2022	27/02/2022	Ativo	RODRIGO COELHO LIUTTI	Compra e fornecimento	Pregão/Presencial	R\$ 31.900,00	

Página 1 de 1

Travessa Emmanuel 33 - CENTRO - Juína - MT
Segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h
Agua mineralizada em garrafa PET

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

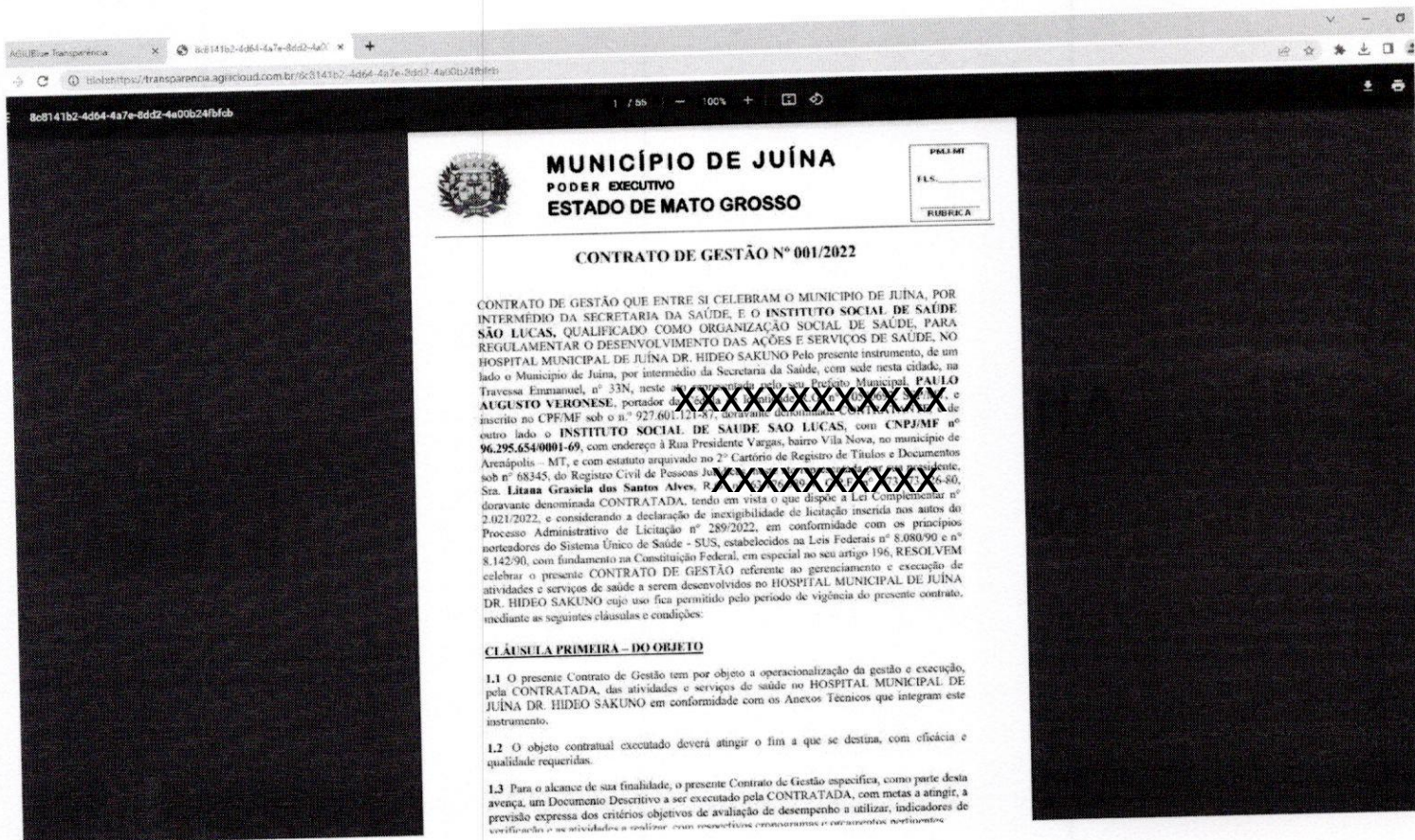


MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

4º Por fim o contrato aparece na sua tela.



Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Juína, por intermédio da Secretaria da Saúde, com sede nesta cidade, na Travessa Emmanuel, nº 33N, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº #####, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº #####-87, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS, com CNPJ/MF nº 96.295.654/0001-69, com endereço à Rua Presidente Vargas, bairro Vila Nova, no município de Arenópolis – MT, e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 68345, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representada por sua presidente, Sra. Litana Grasiela dos Santos Alves, R.G. ##### F. nº #####, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 2.021/2022, e considerando a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº 289/2022, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Gestão tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

1.2 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

1.3 Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um Documento Descritivo a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1 A presente contratação, bem como a execução deste Contrato de Gestão tem fundamento nas Leis nº 8.666/93 e nas demais normas que regulamentam o Sistema Único de Saúde.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322680
680
Assinado de forma digital
por LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
09:24:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

2.2 Este Contrato de Gestão guarda conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2022, além do Termo de Referência elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Juína/MT, vinculando-se, ainda, ao Documento Descritivo e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 289/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGENCIA

3.1 O prazo de vigência INICIAL do Contrato de Gestão é de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses), de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2 Constitui condição para a prorrogação deste Contrato de Gestão, manter as mesmas condições de validade de sua documentação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

4.1 Tratando-se de uma unidade já em funcionamento, será criado grupo de transição composto por integrantes da gestão atual, da nova gestora e por membros da Pasta, cabendo aos últimos a definição das diretrizes e responsabilidades para interrupção da continuidade nos serviços prestados.

4.2 O período de transição será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.3 A CONTRATANTE acompanhará todo o período de transição, por meio de Grupo de Trabalho a ser constituído para essa finalidade.

4.4 No primeiro mês de contrato a CONTRATADA deverá se dedicar à estruturação administrativa do Hospital Municipal de Juína, realizando as contratações, adequações e todos os demais atos necessários para o cumprimento do objeto deste instrumento. Assim, as metas de produção assistencial serão exigidas a partir do segundo mês contratual.

CLÁUSULA QUINTA- DO DETALHAMENTO TÉCNICO

5.1 A gestão técnica e administrativa do Hospital Municipal de Juína será de responsabilidade da Organização Social de Saúde (OSS) CONTRATADA, que deverá prover recursos humanos, insumos, materiais e medicamentos necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda e a modalidade de assistência prestada, conforme indicações e diretrizes previstas, bem como a legislação vigente. E ainda, as entidades licitantes deverão desenvolver, em suas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma digital
por LITANA GRASIELA DOS
SANTOS
Dados: 2022.05.02
08:25:34 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

propostas, o modelo de gestão a ser adotado, bem como sua metodologia de trabalho, contemplando os seguintes serviços:

- a. Acolhimento e assistência
- b. Limpeza e higiene
- c. Manutenção predial (pequenos reparos)
- d. Segurança patrimonial e controle de acesso
- e. Redução de perdas
- f. Estratificação de indicadores administrativos
- g. Recursos humanos
- h. Custeio administrativo e operacional
- i. Educação continuada
- j. Inovação e tecnologia
- k. Faturamento e incremento de receita

5.2 Das características serviços assistenciais do internamento: a seguir apresentamos as características que a Secretaria de Saúde Municipal de Juína entende como essenciais e aos denominados serviços assistenciais e fará exigir garantias das pactuantes que os seguintes procedimentos sejam adotados nos processos de assistência em saúde.

- a. Medicina 24h/dia;
- b. Enfermagem 24h/dia;
- c. Laboratório de Análises Clínicas 24h/dia;
- d. SADT 24h/dia;
- e. Farmácia 24h/dia;
- f. Serviço Social diariamente;
- g. Serviço Fisioterapêutico diariamente;
- h. Serviço Fonoaudiológico diariamente;
- i. Lavanderia;
- j. Nutrição 24h/dia.

5.3 Das características do fornecimento de insumos: a seguir apresentamos o rol de insumos que a Secretaria de Saúde Municipal entende como essenciais a perfeita operacionalização dos serviços ofertados pelo Hospital Municipal:

- a. Central de Material Esterilizado (CME);
- b. Fornecimento de dietas e refeições para funcionários, pacientes acompanhantes;
- c. Fornecimento de Próteses, Órteses e Materiais Especiais (OPME);
- d. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);
- e. Gases Medicinais e Industriais;
- f. Material de Expediente Administrativo;
- g. Material de Limpeza;

5.4 Das características do apoio diagnóstico e terapêutico: Entende-se por Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) a disponibilização de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil de cada paciente. Os exames laboratoriais solicitados de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322680

Assinado de forma digital por
LITANA GRASIELA DOS
SANTOS ALVES:07367322680
Data: 2022.09.02 08:26:29
-03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

emergência/urgência deverão ser coletados imediatamente, com prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 2 horas, após sua solicitação. O resultado não poderá ultrapassar duas horas, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. O elenco de SADT é composto por:

- Laboratório de Análises Clínicas ofertando os exames de: bioquímica, hematologia e hemostasia; sorológico e imunológico; coprológico; uroanálise;
- Ultrassonografia;
- Exames para triagem neonatal;
- Tomografia Computadorizada (pacientes em período de internação);
- Eletrocardiograma;
- Exames de radiologia clínica;
- Exames de métodos diagnóstico por especialidades;
- Diagnósticos por testes rápidos.

CLAUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO DESCRITIVO

6.1 O Documento Descritivo é o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação de acordo com o estabelecido na Portaria GM/MS nº 3.410/213, acrescido das especificidades locais e anexo ao termo do instrumento formal de contratualização.

6.2 O Documento Descritivo conterá, no mínimo:

- 6.2.1 A definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão que serão prestados pelo hospital;
- 6.2.2 A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- 6.2.3 A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- 6.2.4 A descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- 6.2.5 A definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e
- 6.2.6 A definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme modelo anexo a esta Portaria.

6.3 O Documento Descritivo terá validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes. As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato de gestão por determinação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES-07367322680

Assinado de forma digital por
LITANA GRASIELA DOS
SANTOS ALVES-07367322680
Dados: 2022.09.02 09:27:23
03/07



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

legal, obriga-se a:

- 7.1.1 Disponibilizar de instalações físicas do HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO, montada e organizada, com o devido controle patrimonial;
- 7.1.2 Disponibilizar de equipamentos, materiais permanentes e instrumentais adequados;
- 7.1.3 Realizar repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato de Gestão e demais instrumentos de programação;
- 7.1.4 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal de 10 dias corridos contados da data de sua assinatura;
- 7.1.5 Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Município;
- 7.1.6 Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato;
- 7.1.7 Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vista a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- 7.1.8 Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, mediante designação formal de Comissão de Acompanhamento de Contrato;
- 7.1.9 Analisar e aprovar os relatórios apresentados pela CONTRATADA, de acordo com o Plano de Trabalho, quando couber;
- 7.1.10 Acompanhar e analisar o alcance das metas e as justificativas enviadas pela CONTRATADA, para a tomada de decisão sobre alterações no Plano de Trabalho ou sua renovação;
- 7.1.11 Apoiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da CONTRATADA, visando ampliação do atendimento aos usuários do SUS e melhorias do padrão de qualidade das ações e serviços de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe a CONTRATADA, além de buscar atingir todas as metas, condições e obrigações constantes neste instrumento, bem como os constantes no Documento Descritivo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 8.1.1 Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Hospital Municipal de Juína objeto do Contrato de Gestão, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia de seu pleno funcionamento;
- 8.1.2 Atender exclusivamente os usuários do SUS de forma a:
 - I. Garantir a universalidade de acesso aos serviços prestados;
 - II. Garantir a integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada;
 - III. Garantir a resolutividade e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
08:29:20 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

- IV. Promover o gerenciamento do Hospital Municipal de Juína baseando-se no Plano de Metas e medidas por Indicadores de Desempenho e Qualidade, conforme Anexos deste instrumento;
- 8.1.3 Prestar assistência integral aos pacientes conforme protocolos validados pela SMS;
- 8.1.4 Realizar tratamento de complicações e intercorrências que possam ocorrer ao longo do processo assistencial;
- 8.1.5 Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutiva e humana;
- 8.1.6 Garantir a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe especializada da CONTRATADA, conforme quantitativo e categoria profissional definidos pela CONTRATANTE, de forma ininterrupta;
- 8.1.7 Realizar tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de assistência;
- 8.1.8 Realizar tratamentos concomitantes necessários diferentes dos prescritos para a condição mórbida motivadora do atendimento médico inicial, dentro de seu perfil e capacidade operacional;
- 8.2 Fornecer:**
- 8.2.1 Atendimento Médico contínuo nas 24h;
- 8.2.2 Assistência de Enfermagem contínua nas 24h;
- 8.2.3 Assistência Fisioterápica;
- 8.2.4 Assistência farmacêutica;
- 8.2.5 Assistência psicológica e social ao usuário e aos familiares;
- 8.2.6 Assistência fonoaudióloga;
- 8.2.7 Assistencial nutricional;
- 8.2.8 Sangue e hemoderivados;
- 8.2.9 Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termorresistentes quanto de materiais termos sensíveis;
- 8.2.10 Gazes medicinais;
- 8.2.11 Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- 8.2.12 Exames de Imagem (radiografia, ultrassonografia e tomografia computadorizada);
- 8.2.13 Exames laboratoriais, incluindo o SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) – pesquisa por RT – PCR e sorologia IgM/IgG;
- 8.2.14 Serviços de Transporte inter-hospitalar em caso de transferência ou exames em outras instituições de usuários críticos e semicríticos em ambulância apropriada, disponibilizada pela SMS, devidamente equipada, com tripulação devidamente treinada, sem prejuízo ao atendimento praticado no Hospital;
- 8.2.15 Realizar tratamento medicamentoso requerido durante o processo de internação. A dispensação de medicamentos deverá realizar-se através de dose individualizada por horário e sistema distribuição de medicamentos por dose unitária;
- 8.2.16 Realizar procedimentos cirúrgicos necessários ao adequado tratamento dos pacientes, conforme perfil hospitalar e descrito neste Termo de Referência;
- 8.3** Garantir que a equipe de saúde será integralmente responsável pelo usuário a partir do momento de sua chegada, devendo proporcionar um atendimento acolhedor e que respeite as especificidades socioculturais;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Data: 2022.09.02
08:30:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

- 8.4 Garantir a gratuidade das ações e dos Serviços de Saúde ao usuário, executados no âmbito do SUS;
- 8.5 Cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- 8.6 Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- 8.7 Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na (PNHOSP);
- 8.8 Contribuir para investigação de eventuais denúncias de cobrança indevida feita a pacientes ou seus representantes, por qualquer atividade prestada pelo Hospital, em razão da execução do objeto do presente instrumento;
- 8.9 Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde que porventura sejam diagnosticados na Unidade.
- 8.10 Manter regularmente os serviços solicitados e o número de trabalhadores suficientes, devendo responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de faltas de quaisquer profissionais.
- 8.11 Afixar em local visível e de circulação dos usuários aviso de sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 8.12 Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, instalações, atendimento profissional, entre outros, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.
- 8.13 Solicitar o preenchimento dos campos referentes ao Contrato de Gestão no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- 8.14 Implantar as ações previstas na Seção I do Capítulo VIII do Título I da Portaria de Consolidação nº 5, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente.
- 8.15 Utilizar-se de parque tecnológico e de estrutura física permitida pela CONTRATANTE, com perfil assistencial requerido, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica.
- 8.16 Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores.
- 8.17 Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização.
- 8.18 Realizar avaliação dos usuários e dos acompanhantes, disponibilizando questionário de verificação do grau de satisfação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma digital
por LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
08:32:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PM-J-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

8.19 Alimentar e/ou fornecer dados para alimentação dos Sistemas de Informação utilizado pela rede municipal de saúde, assim como todos os Sistemas de Informação do Ministério da Saúde, cumprindo as regras de alimentação e processamentos dos sistemas;

8.20 Informar, mensalmente, a produção ambulatorial e hospitalar da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (BPA/SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SISAIH/SIHD/SUS).

8.21 Permitir o livre acesso da Comissão instituída pela CONTRATANTE, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

8.22 Participar da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC);

8.23 Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços prestados;

8.24 Todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive materiais de consumo e medicamentos, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à Secretaria Municipal de Saúde;

8.25 Implantar, após prévia aprovação da SMS, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento;

8.26 Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis;

8.27 Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção estabelecidos, nem na estrutura física da unidade que venha interferir no objeto do Contrato, sem a prévia ciência da CONTRATANTE;

8.28 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.29 Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, e disponibilizar extrato mensalmente à CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

8.31 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.32 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

8.33 Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos serviços objeto desta contratação.

8.34 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.35 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução do presente contrato, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste contrato, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre o Hospital e seus empregados.

8.36 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

8.37 Considerar que as ações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PELOS ATOS DE SEUS EMPREGADOS E DE TERCEIROS POR ELA CONTRATADOS.

9.1 A CONTRATADA será responsável exclusiva e diretamente por qualquer tipo de dano causado por seus agentes à SMS de Juína ou a terceiros na execução do Contrato de Gestão, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

9.2 A CONTRATADA também será a exclusiva responsável por eventuais danos oriundos de relações com terceiros, como por exemplo, fornecedores e prestadores de serviços.

9.3 Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de saúde deverão ter comprovada capacidade técnica, com formação adequada ao serviço desempenhado, e estar em dia com suas obrigações junto aos conselhos de classe;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
08:46:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.4 Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação de medicina, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, devendo ainda estar registrados no respectivo conselho profissional;

9.5 Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação de enfermagem, em nível superior, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Técnicos de Enfermagem como substitutos para a realização das atividades específicas de Enfermeiro;

9.6 Os demais profissionais envolvidos diretamente na prestação dos serviços de atenção à saúde deverão estar registrados nos respectivos conselhos profissionais e atender às normas e requisitos próprios, conforme a regulamentação do Ministério da Saúde;

9.7 Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;

9.8 Poderá haver cedência de servidores da área da saúde para composição do quadro funcional do Hospital Municipal, conforme a necessidade e mediante a autorização do gestor municipal de saúde.

9.9 A SMS poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços do Contrato de Gestão, inclusive para fins de comprovação das condições de capacitação técnica e financeira.

9.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à CONTRATANTE, exceto os encargos dos servidores cedidos pela CONTRATANTE, este fica sob a responsabilidade da SMS.

9.11 Todos os empregados e terceiros contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções nas dependências da Unidade.

9.12 A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos para pronta substituição de seus profissionais em caso de faltas, de forma a não interromper ou prejudicar os serviços prestados à população;

9.13 Todos os profissionais deverão passar por atividades de educação permanente em saúde, incluindo cursos de atualização, com comprovação de frequência ou certificado;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Data: 2022.09.02
08:47:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.14 Responsabilizar-se civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à CONTRATADA, no desenvolvimento de suas atividades.

2 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto do Contrato de Gestão serão repassados para a CONTRATADA mediante transferências oriundas da CONTRATANTE, sendo permitido à CONTRATADA o recebimento de doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras instituições nos termos de seu Estatuto Social.

10.2 Para a execução do objeto do contrato no período anual, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seu I Anexo (documento descritivo), o valor líquido de **R\$ 22.245.934,56** (vinte e dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao custeio dos serviços de saúde no período de 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 1.853.827,88** (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), mediante ao detalhamento abaixo especificado:

10.2.1 As transferências mensais serão liberadas em parcelas **Fixas e Variáveis**, com base na apresentação dos relatórios dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas no Documento Descritivo, exceto o valor da **Parcela Fixa**, este deverá ser transferido mensalmente sem que haja previsão de descontos, conforme detalhado abaixo:

10.2.2 **PARCELA FIXA:** O valor mensal de **R\$ 1.112.296,73** (um milhão cento e doze mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal de Juína (pagamento de despesas referentes à água, energia, internet, sistema de informação e locação de matérias e equipamentos, alimentação, coleta de resíduos e despesas com transporte/remoção e outros).

10.2.3 **PARCELA VARIÁVEL:** O valor de **R\$ 741.531,15** (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos) será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

10.3 Os recursos financeiros que forem repassados pelo Município ou adquiridos em virtude do Contrato de Gestão, originados por incremento de teto MAC, incentivos Federais e/ou Municipais e/ou referente às ações financiadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações- FAEC deverão estar vinculados ao cumprimento de metas pactuadas, conforme avaliação da Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma digital
por LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226R0
Data: 2022.09.02
08:48:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.4 A CONTRATANTE fica autorizada a realizar transferências bancárias com a finalidade investimento (predial e aquisição de novos equipamentos) à CONTRATADA, mediante a solicitação e justificativa emitida pela CONTRATADA, e ainda, condicionada a apresentação e aprovação de 03 (três) orçamentos que comprovem o menor preço para execução do plano de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O primeiro PAGAMENTO será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de assinatura do Contrato de Gestão, referente ao primeiro mês INICIAL de execução do contrato.

11.2 O valor do repasse referente a primeira parcela será calculado proporcionalmente, conforme os dias do mês inicial para fechamento da competência.

11.3 Os repasses mensais serão realizados em parcelas fixas e variáveis, seguindo a sistemática abaixo.

11.3.1 O repasse da parcela **fixa** ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior à realização da despesa.

11.3.2 O repasse da parcela **variável** ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a apresentação da prestação de contas do mês anterior.

11.3.3 O repasse financeiro da parcela variável se dará mediante cumprimento das metas quantitativas e qualitativas e será proporcional ao percentual de alcance das referidas metas.

11.4 Os demais pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, mediante apresentação de prestação de contas e relatórios dos indicadores de produtividade.

11.5 Deverá ser restituído ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de encerramento do Contrato de Gestão.

11.6 No caso do item anterior, a CONTRATADA deverá transferir, integralmente, à CONTRATANTE os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde cujo uso dos equipamentos lhe fora permitido.

11.7 Os recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, férias e 13º salários, deverão ser depositados em um FUNDO DE RESERVA, a qual a Organização Social somente poderá utilizar nos casos expressamente previstos na cláusula do contrato de gestão.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
08:49:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.8 Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação abaixo especificada;

03.130.10.302.0015.2318

11.8.1 Fonte do Recurso: Próprio – 1.500.10002000 / Federal – 1.600.0000604 / Estadual – 1.621.0000604

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.

12.1 A supervisão médica será realizada mensalmente por profissional médico designado pela SMS para tal função, este realizará autorização de AIH e supervisão dos serviços assistenciais prestados no âmbito do Hospital Municipal de Juína.

12.2 O acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão será realizado por uma Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), especialmente constituída para tal fim, composta minimamente por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Juína, Conselho Municipal de Saúde – CMS e Organização Social de Saúde contratada, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

12.3 A fim de complementar o acompanhamento do contrato de gestão será designado um profissional, pela SMS de Juína, para ocupar a função de Fiscal de Contrato, que além de realizar a interlocução com a CONTRATADA, poderá vistoriar a unidade para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de medicamentos e insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos.

12.4 Todas documentação relativa à prestação de contas, metas e indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão e no Documento Descritivo serão avaliados periodicamente pelo departamento de regulação e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Comissão de Acompanhamento de Contratos (CAC).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A Prestação de Contas deverá ser apresentada mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês consignado, através de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

13.2 A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda e qualquer informação

13

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
08:49:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinada. As informações MÍNIMAS solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

13.2.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÕES: Relatório de viagens ocorridas no mês anterior, identificando o usuário (nome completo e número de Cartão SUS), data do transporte, o motivo da viagem, o tipo de transporte utilizado, simples, básico ou avançado e o destino;

13.2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE ÀS METAS DE GESTÃO E ASSISTENCIAL:

- a) Relatório de execução das metas QUANTITATIVAS e QUALITATIVAS assinado pelo(a) responsável da Contratada;
- a) Relatórios e/ou atas de reuniões das Comissões instituídas e em funcionamento;
- b) Relatório do Setor de Ouvidoria evidenciando o quantitativo de reclamações e resoluções de queixas; e Pesquisa de satisfação do usuário.

13.2.3 PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL:

- a) Relação de funcionários ativos e desligados, folha analítica, folha sintética, comprovação de pagamento da folha, comprovação de pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, escalas de serviço;
- b) Relatório da execução financeira, extrato da conta exclusiva, fluxo de caixa da competência da prestação, notas fiscais e comprovantes de pagamentos dos prestadores de serviços e fornecedores de materiais.
- c) Ao final de cada exercício financeiro, a CONTRATADA apresentará ao órgão supervisor a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o Contrato de Gestão e demais disposições normativas sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

14.1 Durante o curso da execução do contrato, os valores estipulados somente poderão ser corrigidos consoantes as seguintes regras:

14.1.1 Reajuste do custeio: A repactuação contratual acontecerá nos casos de variações contratuais decorrentes de acordos e convenções coletivas, exclusivamente para o grupo de despesa referente a mão de obra. Podendo ainda, a CONTRATANTE conceder o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato de Gestão, desde que justificada e comprovada à necessidade, e precedido de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e mediante pareceres favoráveis contábeis e jurídicos.

14.1.2 Reajustamento anual: haverá concessão de reajustamento, mediante a aplicação do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:0736732268
0

Assinado de forma digital por
LITANA GRASIELA DOS
SANTOS ALVES:07367322680
Data: 2022.09.02 08:50:57
-03'00"



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial. E para os grupos de despesas que representem custeio, não inerentes a mão de obra, após 12 meses de contrato, em caso de prorrogação de vigência.

- 14.1.3 Da repactuação física orçamentária - A qualquer tempo, com tramitação processual coordenada pela Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), que instruirá o expediente com dados objetivos indicadores de necessidade da revisão das metas, por mudança de perfil traçado originalmente para a unidade assistencial, ou mudança nas demandas e fluxos da Rede de Saúde Municipal, especialmente considerado a questão territorial do Distrito Sanitário, e dos Programas de Atenção, com evidência de novas necessidades se sobrepondo às originais, inclusive com comprometimento nos resultados da assistência, situação que deve ser avaliada pela área técnica da SMS, para adequação do Plano de Trabalho a ser submetida ao gestor da saúde, tudo dentro dos limites da lei e regras da administração municipal.
- 14.1.4 Da revisão de valores orçamentários - Dependerá de requerimento do interessado, quando visar recompor o valor de financiamento das atividades que tenha se tornado insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser submetido à administração para a devida avaliação de recomposição do valor considerado inadequado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O Contrato de Gestão poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, por meio de Termo Aditivo ou de Apostilamento, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante. E ainda:

- 15.1.1 O Contrato de Gestão poderá ser alterado, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, bem como havendo a necessidade de investimentos, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da área técnica da SMS/Juína e autorizado pelo Secretário de Municipal de Saúde.
- 15.1.2 Na hipótese de acréscimo de novos serviços, seja por necessidade da demanda, novas habilitações ou quaisquer outras situações de interesse público, esses deverão ser acrescidos após manifestação das áreas técnicas da CONTRATANTE e aprovação da Comissão de Acompanhamento de Contrato.
- 15.1.3 Na celebração de termo aditivo, quando este implicar em alteração de valor, deverá ser analisada a comprovação de regularidade fiscal.
- 15.1.4 As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente Contrato de Gestão.

3 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

16.1 A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA Assinado de forma
DOS SANTOS digital por LITANA
ALVES:073673226 GRASIELA DOS SANTOS
Dados: 2022.09.02
80 0852:07 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

16.2 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.3 Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 90 (noventa) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

16.4 Em caso de rescisão do Contrato de Gestão por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 60 (sessenta) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 90 (noventa) dias previstos no parágrafo anterior.

16.5 Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em Lei.

16.6 A observância dos prazos previstos nesta Cláusula não impede a responsabilização e penalização da CONTRATADA pela rescisão, através de processo administrativo garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.7 Em caso de rescisão do Contrato de Gestão por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

16.8 Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. A CONTRATADA:

- Apresentar, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final do período de vigência do Contrato De Gestão;
- Devolver a contratante o saldo remanescente da conta bancária vinculada ao contrato;
- Devolver à contratante todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do contrato.

II. CONTRATANTE:

- Revogar a permissão de uso do bem público;
- Cessar os afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da Organização Social, se houver;
- Inventariar os bens sob responsabilidade da contratada para execução do objeto contratado, inclusive daqueles adquiridos em virtude do Contrato de Gestão.

16.9 As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Contrato que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pelo Município e de cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada.

4 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (68) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
08:52:59 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

17.1 A inexecução ou o inadimplemento total ou parcial, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato de Gestão e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico aplicar as penalidades abaixo:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa** no percentual de 3% (zero vírgula três por cento), por ocorrência, do valor anual deste Contrato de Gestão, devendo ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a notificação;
- c) **Suspensão temporária** de participar de processos de contratação com o Município de Juína, por um período não superior a 02 (dois) anos.

17.2 A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

17.3 A multa deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, podendo a aplicação de a multa chegar a 0,5% (meio por cento) do valor deste Contrato de Gestão.

17.4 Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal Saúde, e este terá o mesmo prazo para responder. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

17.5 O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA, e quando possível, o respectivo montante poderá ser descontado das transferências devidas em decorrência da execução do objeto contratual ou de outros créditos da CONTRATADA, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

17.6 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a CONTRATANTE exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

17.7

5 CLÁUSULA DÉCIMA OITÁVA- DA PERMISSÃO DE USO DE BENS

18.1 A Permissão de Uso do imóvel de propriedade do Município de Juína referente ao Hospital Municipal e os bens móveis que o guarnecem, deverá ser realizada mediante a formalização de termo específico, após detalhado inventário e identificação dos referidos bens, a ser realizada pela Coordenação de Patrimônio da CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

18.2 O termo especificará os bens e seu estado de conservação e definirá as responsabilidades da CONTRATADA quanto a sua guarda e conservação. A instalação de bens móveis ou imobilizados na unidade objeto da permissão de uso, e as benfeitorias realizadas naqueles já



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PM-JM
FLS. _____
RUBRICA _____

existentes serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público.

18.3 Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeitas condições;

18.4 Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste Contrato serão automaticamente incorporados ao patrimônio do Município de Juína, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

18.5 O Termo de permissão do uso dos bens móveis e do imóvel deverá ser confeccionado pelo setor de Patrimônio da CONTRATANTE, após o detalhado inventário e identificação dos bens.

6 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1 É vedado à CONTRATADA

- I. caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- II. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- III. pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS E PUBLICAÇÃO

20.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos e normas e princípios gerais dos contratos.

20.2 O presente contrato será publicado sob a forma de extrato, no prazo previsto na legislação em vigor, pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, conforme determinação legal. O conteúdo do contrato também será disponibilizado no Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Juína.

8 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Juína - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

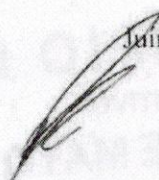
FLS. _____

RUBRICA

Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Juína - MT, 01 de setembro de 2022.

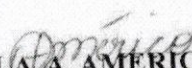
CONTRATANTE:

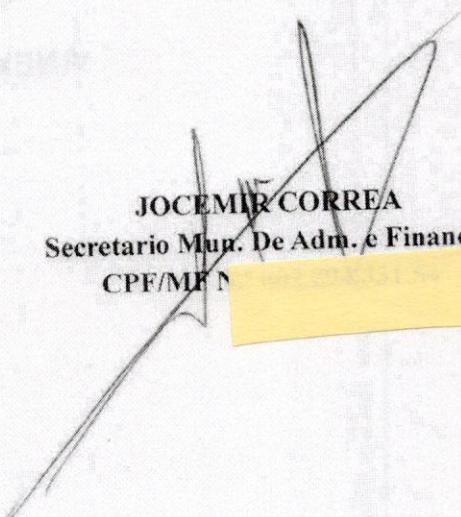

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA

CONTRATADA:

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES: 07367322
INSTITUTO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:


MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
Secretaria Mun. Saúde
CPF/MF N.º _____


JOCEMIR CORREA
Secretário Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO I

DOCUMENTO DESCRITIVO
CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JUÍNA
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

6.4.3	Remoção Hospitalar.....	39
6.4.4	Direitos dos Pacientes:.....	40
6.4.5	Alta Hospitalar Responsável	40
7	DAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS	41
7.1.1	Humanização	41
7.1.2	Política nacional de medicamentos	41
7.1.3	Saúde do Trabalhador.....	42
7.1.4	Alimentação e nutrição:	42
7.1.5	HIV/DST/AIDS.....	42
7.1.6	Saúde mental	42
7.1.7	Programa nacional de segurança do paciente	43
7.1.8	Saúde da Mulher.....	43
8.	VOLUME DE PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS CONTRATUALIZADOS	43
8.1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL.....	43
8.2	INTERNAÇÕES HOSPITALARES.....	Erro! Indicador não definido.
9.	METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO	46
9.1	METAS QUANTITATIVAS:	46
9.1.1	Indicadores de Quantidade.....	46
9.1.2	Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas quantitativas.	47
9.2	METAS QUALITATIVAS:	48
9.2.1	Indicadores de Qualidade	48
9.2.2	Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas.	50
10.	ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO (CAC).	50
11.	DOS VALORES E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52
11.1	QUADRO DESCRITIVO DE VALORES	52
12.	VIGÊNCIA	53
13.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	54



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

DOCUMENTO DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Documento Descritivo é um instrumento técnico-institucional, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Juína, no qual estabelece e demonstra as ações planejadas e aquelas a serem implementadas no decorrer da vigência contratual, visando dimensionar o desenvolvimento das atividades de uma Instituição e ou Organização de Serviço de Saúde com foco nos objetivos sociais e missão, relacionadas aos programas de assistência à saúde e atendimentos, quantificando e qualificando as produções de demandas planejadas e assistidas através dos processos que envolvem avaliações, buscando resultados que maximizam os recursos disponíveis e atendam as demandas assistenciais da rede pública e privada de saúde, observando a política e normas de regionalização de rede de saúde, garantindo à população o acesso igualitário aos recursos disponibilizados e instalados no serviço de saúde com atenção qualificada e humanizada.

2. OBJETIVO

2.1 Instrumentalizar as ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Juína, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV). Nessa perspectiva, o Documento Descritivo constitui-se no instrumento do processo de Contratualização como parte integrante indissociável do Contrato de Gestão.

3. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

3.1 Identificação da Unidade Hospitalar

Nome:		CNES:	CNPJ:
HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA DR HIDEO SAKUNO		4069803	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA		--	JURÍDICA
Logradouro:		Número:	
R PERPETUA O JOAQUIM		S/N	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município: UF:
	MODULO 1	78320000	JUINA MT
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:
HOSPITAL GERAL		MUNICIPAL	MANTIDA

3.2 Tipo De Atendimento Prestado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Data: 2022.09.02
10:20:09 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

ATENDIMENTO PRESTADO

Tipo de Atendimento:	Convênio:
Ambulatorial	SUS
Internação	SUS
Regulação	SUS
SADT	SUS
Urgência	SUS
FLUXO DE CLIENTELA:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

3.3 Estrutura Tecnológica e Capacidade Instalada Disponível

3.3.1 A estrutura tecnológica e capacidade instalada do Hospital são apresentadas nos quadros a seguir que detalham, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviços ativos, serviços de apoio e diagnóstico e sua capacidade para atendimento de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) extraídos da base local no ato da construção do instrumento.

3.3.2 Leitos Hospitalares:

CIRÚRGICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRURGIA GERAL	8	8
BUCO MAXILO FACIAL	1	1
GINECOLOGIA	7	7
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	8	8
CLÍNICO		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
AIDS	2	2
CARDIOLOGIA	6	6
CLINICA GERAL	10	10
COMPLEMENTAR		
Nome Leitos	Leitos Existentes	Leitos SUS
UNIDADE ISOLAMENTO	9	9
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL CONVENCIONAL	3	0
OBSTETRÍCIA		

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80

24



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

3.3.4 Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
RAIO X ATE 100 MA	1	1	SIM
RAIO X DE 100 A 500 MA	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
GRUPO GERADOR	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPO ODONTOLOGICO	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
BERÇO AQUECIDO	4	4	SIM
BOMBA DE INFUSAO	45	45	SIM
DEFIBRILADOR	3	3	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	1	1	SIM
INCUBADORA	4	3	SIM
MONITOR DE ECG	20	20	SIM
MONITOR DE PRESSAO INVASIVO	2	2	SIM
MONITOR DE PRESSAO NAO-INVASIVO	2	2	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	15	15	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	18	18	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	2	2	SIM

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/14/06//2022>

3.3.5 Serviços De Apoio

SERVIÇO:	CARACTERÍSTICA:
AMBULANCIA	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMACIA	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
NECROTERIO	PRÓPRIO
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PRÓPRIO E TERCEIRIZADO
SERVICO SOCIAL	PRÓPRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRÁSIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322680

Assinado de forma
digital por LITANA
GRÁSIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
10:32:58 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/14/06/2022>

3.3.6 Serviços Especializados

Cod.: Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
		Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
152 ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
165 ATENCAO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA SEXUAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
110 SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
111 SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
112 SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
112 SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
112 SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
116 SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
114 SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
115 SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
117 SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
163 SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
145 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145 SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
120 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
120 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
121 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
122 SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
142 SERVICO DE ENDOSCOPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
125 SERVICO DE FARMACIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
126 SERVICO DE FISIOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma digital por LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02 10:34:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
135	SERVICO DE REABILITACAO	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
136	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
155	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
139	SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
140	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PROPRIO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
149	TRANSPLANTE	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/14/06/2022>

3.3.7 Serviço e Classificação

Código: CNES:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:
152 - 005	ATENCAO A SAUDE DE POPULACOES INDIGENAS	ATENCAO ESPECIALIZADA A POPULACOES INDIGENAS	NÃO NAO INFORMADO
165 - 006	ATENCAO AS PESSOAS EM SITUACAO DE VIOLENCIA SEXUAL	ATENCAO A INTERRUPCAO DE GRAVIDEZ NOS CASOS PREVISTOS EM LEI	NÃO NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO NAO INFORMADO
110 - 002	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	CONTRACEPCAO CLINICA	NÃO NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO NAO INFORMADO
112 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO NAO INFORMADO
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO NAO INFORMADO
112 - 004	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	NÃO NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO NAO INFORMADO
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO NAO INFORMADO
114 - 006	SERVICO DE ATENCAO EM SAUDE BUCAL	CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL	NÃO NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO NAO INFORMADO
117 - 002	SERVICO DE CIRURGIA REPARADORA	TRATAMENTO EM QUEIMADOS	NÃO NAO INFORMADO
163 - 004	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	ADULTO	NÃO NAO INFORMADO
163 - 001	SERVICO DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS	NEONATAL CONVENCIONAL	NÃO NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM 3673510
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM 2699664

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site: www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
10:35:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	SIM	<u>3673510</u>
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	<u>2699664</u>
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	<u>3673510</u>
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	SIM	<u>3673510</u>
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	<u>2699664</u>
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	<u>3673510</u>
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	<u>2699664</u>
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	SIM	<u>3673510</u>
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	<u>2699664</u>
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	<u>3673510</u>
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	<u>2699664</u>
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	SIM	<u>3673510</u>
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	<u>2699664</u>
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	<u>2699664</u>
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	<u>3673510</u>
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	<u>3673510</u>
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	<u>2699664</u>
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLOGICOS	SIM	<u>2699664</u>
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLOGICOS	SIM	<u>2470942</u>
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	SIM	<u>6992056</u>
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	<u>6992056</u>
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	<u>2393396</u>
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SIM	<u>6992056</u>
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	<u>0871346</u>
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	<u>6992056</u>
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	<u>7387695</u>
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	<u>7390467</u>
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	SIM	<u>7387725</u>
122 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE DE HOLTER	SIM	<u>7387725</u>
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	<u>NAO INFORMADO</u>
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	SIM	<u>7387695</u>



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

		NEON		
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	SIM	2393239
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	SIM	2393239
135 - 011	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 013	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS II	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 012	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO A SAUDE DAS PESSOAS OSTOMIZADAS I	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 003	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL COM MANIPULACAO FABRICACAO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 001	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	NÃO	NAO INFORMADO
155 - 003	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	SERVICO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DE URGENCIA	NÃO	NAO INFORMADO
139 - 004	SERVICO DE TRIAGEM NEONATAL	TRATAMENTO RECEM NASCIDO COM OUTRAS DOENCAS CONGENITAS	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 005	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ATENDIMENTO AO PACIENTE COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL (AVC)	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGaos E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/14/06/2022>

3.4 Recursos Humanos

As unidades de serviços existentes na instituição se organizam por meio das categorias profissionais apresentadas no Quadro abaixo e por especialidades médicas apresentadas no quadro abaixo:

3.4.1 Categorias Profissionais para Funcionamento do Hospital

I. Profissionais Médicos por Especialidade



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

		Horária	Contratação
Diretor Clínico (R.T)	1	40h/semanais	PJ
Médico Clínico Geral	2	30,5	PJ
Médico Clínico (Visitador/Enfermarias)	1	28 h/semanais	PJ
Médico Clínico Geral (Auxílio Cirúrgico)	2	30,5	PJ
Anestesista	2	30,5	PJ
Médico Pediatra	2	30,5	PJ
Médico Cirurgião Geral	2	30,5	PJ
Médico Ortopedista e Traumatologia	2	30,5	PJ
Médico Ginecologia/Obstetrícia	2	30,5	PJ
Médico Psiquiatra	1	10h/semanais	PJ
Médico Buco Maxilo	1	10h/semanais	PJ
Infectologista	1	10h/semanais	PJ
Médico Urologista	1	20h/semanais	PJ
Médico Neurologista Clínico	1	20h/semanais	PJ
Médico Cirurgião Vascular	1	20h/semanais	PJ
Médico Cardiologista Clínico	1	20h/semanais	PJ

II. Profissionais do setor Administrativo e Assistencial

Profissional	Quantidade	Carga Horária
Auxiliar Administrativo	3	40h
Auxiliar de RH	1	40h
Faturista	1	40h
Auxiliar De Faturamento	1	40h
Encarregado De Limpeza	1	44h
Auxiliar De Serviços Gerais - D	10	12/36h (5 por plantão)
Auxiliar De Serviços Gerais - N	6	12/36h (3 por plantão)
Auxiliar De Lavanderia - D	4	12/36h (2 por plantão)
Auxiliar De Farmácia	4	12/36h (1 por plantão)
Auxiliar De Cozinha	10	12/36h (3 Dia e 02 noite)
Cozinheiro - D	2	12/36h (1 por plantão)
Enfermeiro - D	8	12/36h (4 por plantão)
Enfermeiro - N	8	12/36h (4 por plantão)
Enfermeiro - CCIH e NVEH	1	44 h
Farmacêutico	4 (Sendo que 1 desempenhará também a função de R.T)	12/36h (1 por plantão)
Recepcionista D	4	12/36h (2 por plantão)
Recepcionista N	2	12/36h (1 por plantão)
Controlador De Acesso - D	2	12/36h (1 por plantão)
Controlador De Acesso - N	2	12/36h (1 por plantão)
Técnico Em Enfermagem - D	30	12/36h (15 por plantão)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Técnico em TI	1	40 h/semanais
Técnico em Manutenção	1	40 h/semanais
Técnico em Imobilização	2	40 h/semanais
Maqueiro D	2	12/36h (1 por plantão)
Maqueiro N	2	12/36 h (1 por plantão)
Total	135	

III. Equipe Multiprofissional

Profissional	Quantidade	Carga Horária	Regime de contratação
Diretor Administrativo	1	40 h/semanais	PJ
Coordenador de Enfermagem (R.T)	1	40 h/semanais	PJ
Assistente Social	2	30 h/semanais	PJ
Fisioterapeuta	1	30 h/semanais	PJ
Nutricionista	2	40 h/semanais	PJ
Fonoaudiologista	1	20 h/semanais	PJ
Técnico em Radiologia	2	24 h/semanais	PJ
Total	11		

IV. Equipe técnica para realização dos serviços de Remoção

Profissional	Quantidade Total	Carga Horária
Médico	4	12/36h (sobreviço)
Técnico de enfermagem	4	12/36h (sobreviço)
Enfermeiro	4	12/36h (sobreviço)
Motorista	8	12/36h Plantão presencial diurno e sobreviço noturno

4 DAS AREAS DE ATUAÇÃO

4.1 EIXOS E EMBASAMENTO LEGAL - Conforme Portaria GM/MS nº 3.410/2013, Art. 6º As responsabilidades dos hospitais, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

- ✓ Assistência;
- ✓ Gestão;
- ✓ Ensino e pesquisa; e
- ✓ Avaliação.

4.2 DO EIXO DE ASSISTÊNCIA - Quanto ao eixo de assistência, compete a CONTRATADA:

- a) cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80

Assinado de forma digital por LITANA GRASIELA DOS SANTOS
Dados: 2022.09.02 10:43:10 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

- b) cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- c) utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;
- d) manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, quando existente, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;
- e) realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;
- f) assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;
- g) implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente;
- h) implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);
- i) garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
- j) garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados;
- k) garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Documento Descritivo de que trata o inciso II do art. 23;
- l) promover a visita ampliada para os usuários internados;
- m) garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;
- n) prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;
- o) disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;
- p) notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- q) disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

4.3 DO EIXO DE GESTÃO - Quanto ao eixo de gestão, compete a CONTRATADA:

- a) prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- b) informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- c) garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- d) disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
11:47:02 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

- e) dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- f) utilizar parque tecnológico e estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- g) garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- h) dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- i) garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- j) divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- k) assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- l) alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- m) registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- n) disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de que trata o inciso XII do art. 5º; e
- o) participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o art. 32.

4.4 DO EIXO DE ENSINO E PESQUISA (se houver) - Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete a CONTRATADA:

- a) disponibilizar ensino integrado à assistência;
- b) oferecer qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- c) garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário; e
- d) desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída conforme pactuado com o gestor público de saúde;

4.5 DO EIXO DE AVALIAÇÃO - Quanto ao eixo de avaliação, compete a CONTRATADA:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA Assinado de forma
DOS SANTOS digital por LITANA
ALVES:073673226 GRASIELA DOS SANTOS
Dados: 2022.09.02
80 11:49:19 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

- a) acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- b) avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- c) avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;
- d) participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- e) realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e
- f) Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

5. DA GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL

5.1 CONTRATADA deverá gerenciar unidade hospitalar de médio porte e toda sua estrutura, em especial as seguintes:

- a) Hospital geral e todas as suas instalações físicas incluindo ambulatório de especialidades;
- b) Serviço de diagnóstico para realizar procedimentos e exames de imagem;
- c) Enfermarias com assistência de internação em clínica médica adulto e pediátrica, clínica cirúrgica para cirurgias eletivas e/ou urgência e emergência, clínica obstétrica para partos normal e cesariana, leitos de isolamento;
- d) Centro cirúrgico;
- e) Sala de parto normal, pré-parto e pós-parto;
- f) Farmácia hospitalar;

5.2 Quanto ao aspecto **OPERACIONAL** a CONTRATADA deverá garantir:

- a) O funcionamento ininterrupto da Unidade Hospitalar;
- b) Fornecimento de Materiais, Medicamentos e insumos;
- c) Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- d) Fornecimento de Gases medicinais;
- e) Fornecimento de Próteses, Órteses e Materiais Especiais (OPME);
- f) Fornecimento de dietas e refeições para funcionários, pacientes acompanhantes;
- g) Serviços de Lavanderia;
- h) Serviços de Limpeza;
- i) Coleta, transporte e tratamento de resíduos;
- j) Controle de Acesso;
- k) Manutenção Predial (pequenos reparos) e Conforto Ambiental;

5.3 Quanto ao aspecto **ASSISTENCIAL** a CONTRATADA deverá fornecer:

- a) Medicina 24h/dia;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322
680

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
Dados: 2022.09.02
11:50:46 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

- b) Enfermagem 24h/dia;
- c) Laboratório de Análises Clínicas 24h/dia;
- d) SADT 24h/dia;
- e) Farmácia 24h/dia;
- f) Serviço Social diariamente;
- g) Serviço Fisioterapêutico diariamente;
- h) Serviço Fonoaudiológico diariamente;
- i) Serviço de Nutrição 24h/dia.

6. DAS AREAS DE ATUAÇÃO

6.1 ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

6.1.1 O Serviço Ambulatorial aqui tratado destina-se à realização de atendimentos especializados em consultas médicas, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/SADT, para atender os usuários que procurarem a unidade hospitalar por demanda espontânea e/ou referenciados por outros serviços de saúde que compõem a rede assistencial de Juína.

6.1.2 A Assistência médico-ambulatorial compreenderá: Atendimento médico, por especialidade, com realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, urgência ou emergência, assistência farmacêutica, assistencial nutricional, enfermagem, e outras, quando indicadas, conforme segue:

6.1.3 Atendimento as Urgências e Emergências:

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea, os encaminhados pela rede básica de saúde (UBS), e os Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O Hospital deve manter o Serviço de Atendimento (adulto e infantil), com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, procedimentos diagnósticos principalmente nas especialidades cadastradas no CNES.

A CONTRATADA disponibilizará atendimentos ambulatoriais em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR) do Ministério da Saúde. Devendo garantir a triagem para toda demanda SUS e garantir o atendimento decorrente de queixas adequadamente classificadas por grau de risco Verde, Amarelo e Vermelho conforme as definições apresentadas neste contrato, independente do quantitativo de metas pactuadas, sendo lícita a solicitação de alteração de metas. Sendo assim, os clientes classificados como grau de risco (Azul) deverão ser encaminhados para atendimento SUS nas unidades de saúde.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Todo atendimento ambulatorial realizado pelo Hospital ao SUS deverá ter seu formulário (Ficha de Atendimento/ Prontuário do Paciente), auditado posteriormente pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria SUS Municipal. Ressalta-se que todos os Prontuários deverão seguir as normas legais de preenchimento e também as normas estabelecidas pelo Setor de Controle, Avaliação e Auditoria SUS Municipal, previamente acordadas com a CONTRATADA.

Se em consequência do atendimento por urgência/emergência o usuário é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorrer à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência/emergência ambulatorial, não gerando nenhum registro de hospitalização.

A equipe médica é disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços quantificados no contrato e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.

6.2 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO- SADT

6.2.1 Os Serviços Auxiliares de Apoio Diagnósticos e Tratamentos Complementares do Hospital Municipal, atenderão aos pacientes em assistência de internação Hospitalar e em tratamento Ambulatorial para atendimento eletivo e de urgência e emergência. O hospital Municipal oferta em sua estrutura os seguintes serviços de apoio diagnóstico:

- a) Laboratório de Análises Clínicas ofertando os exames de: bioquímica, hematologia e hemostasia; sorológico e imunológico; coprológico; uroanálise;
- b) Ultrassonografia;
- c) Exames para triagem neonatal;
- d) Tomografia Computadorizada;
- e) Eletrocardiograma;
- f) Exames de radiologia clínica;
- g) Exames de métodos diagnóstico por especialidades;
- h) Diagnósticos por testes rápidos.

6.3 ANÁLISES CLÍNICAS

Os procedimentos Laboratoriais com finalidades diagnósticas, que dão suporte a instituição estão descritos segundo forma de organização da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde. A CONTRATADA deverá ofertar Exames laboratoriais, incluindo o SARS-CoV-2 (CORONAVÍRUS COVID-19) – pesquisa por RT – PCR e sorologia IgM/IgG. Todo e qualquer procedimento deverá ser realizado para garantia do atendimento do usuário, desde que existente na Tabela SIGTAP.

6.4 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:07367322
680

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
11:57:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá garantir, de acordo com a capacidade instalada o cumprimento de todos os procedimentos pactuados que se façam necessários para o atendimento das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados através do Departamento de Urgência e Emergência, desde que existentes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS/SIGTAP).

6.4.1 Internação Hospitalar

A internação do usuário SUS dar-se-á no limite dos leitos existentes na unidade hospitalar, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

Estes serviços serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital, bem como os usuários advindos do serviço de SAMU, sendo referência para atendimento dos usuários SUS residentes em Juína, conforme demanda espontânea.

Durante o internamento o Hospital deverá oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta especializada quando solicitado, conforme cadastro no CNES, exames de apoio a diagnose e terapia, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório e, ainda, contra referenciar para as Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento e continuidade do tratamento quando necessário.

A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

As cirurgias eletivas, bem como as respectivas vagas no centro cirúrgico, serão garantidas mensalmente à CONTRATANTE, conforme agenda acordada entre a Contratada e a Central de Regulação de Vagas Municipal.

Para os procedimentos cirúrgicos eletivos deverão ser encaminhados junto ao laudo de AIH os exames pré-operatórios básicos, sendo que após a apresentação do laudo de AIH devidamente autorizada e acompanhada da documentação necessária, o hospital deverá informar a data de agendamento de cirurgia;

Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência *(em casos de usuários*



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

SUS flutuantes).

A viabilização das internações ocorrerá em conformidade com a disponibilidade de vagas e critérios técnicos de priorização, estabelecidos pelo Departamento de Regulação Municipal;

6.4.2 Condições para o internamento dos usuários do SUS

A internação do usuário do SUS garante a prestação dos serviços, na seguinte forma:

- a) Alojamento em enfermaria com sanitários e banheiros proporcionais ao número de leitos de cada unidade e com iluminação e ventilação adequados ao bem-estar do paciente;
- b) Utilização de Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;
- c) Materiais descartáveis necessários para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
- d) Diárias de hospitalização, quando necessário em isolamento;
- e) Fornecimento de roupa hospitalar ao paciente em casos cirúrgicos e partos;
- f) Assistência permanente de médico-plantonista;
- g) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, desde que vinculados aos serviços contratados;
- h) Tratamentos diferentes daquele classificado como diagnóstico principal que motivou a internação do usuário que podem ser necessárias adicionalmente devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas desde que vinculados aos serviços contratados;
- i) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação;
- j) Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;
- k) Alimentação;
- l) Assistência especializada médica, enfermagem e outros profissionais;
- m) Serviços complementares de diagnóstico e tratamento (serviço de imagem e laboratório);
- n) Acomodações e alimentação para o acompanhante;
- o) Serviços gerais (higienização, limpeza, gestão de resíduos), em todo o período da internação;

6.4.3 Remoção Hospitalar

A CONTRATADA será responsável pelos serviços de Remoção Hospitalar para os casos de traslado dos enfermos. O transporte inter-hospitalar aqui tratado envolve a remoção de pacientes que se encontram em atendimento no Hospital Municipal e necessitam se deslocar para outros estabelecimentos de saúde, podendo ser hospitais (dentro do município e/ou em outros municípios de referência), clínicas e outras unidades terapêuticas (inclusive não hospitalares).

Esse tipo de transporte se caracteriza pela remoção de pacientes que estão em



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

suporte de vida e também conta com equipe especializada no traslado de enfermos nessa condição.

A CONTRATADA deverá contar com equipe composta por Médico(s), enfermeiro(s), técnicos de enfermagem e motorista(s), devidamente qualificados para desempenho de tal função.

A SMS disponibilizará veículo especializado e se responsabilizará pelas despesas referentes ao veículo.

6.4.4 Direitos dos Pacientes:

- Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, com todas as informações e documentações exigidas conforme Resolução CFM 1638/2002 e alterações, pelo prazo previsto em lei.
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto no Contrato;
- Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço;
- Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Nas internações de crianças, adolescentes, gestantes, e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação;
- Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as Especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena.
- Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
- Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.

6.4.5 Alta Hospitalar Responsável

- A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta Hospitalar, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser arquivado no prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

- b) Deverá, quando for o caso, referenciar o paciente, após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, consequentemente a integralidade da assistência.
- c) Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao paciente internado como ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas.

7. DAS POLÍTICAS PRIORITÁRIAS DO SUS

7.1 O Hospital Municipal de Juína deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

7.1 Humanização

O Hospital, através do desenvolvimento da Política Nacional de Humanização desenvolve um atendimento integral ao usuário com resolutividade e responsabilização, orientando, quando for o caso o usuário e a família em relação a outros serviços de saúde para a continuidade da assistência.

- a) Implementar e manter em funcionamento a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e acompanhantes, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos.
- b) Área física adequada para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
- c) Desenvolver atividades relacionadas à humanização;
- d) Viabilidade no acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
- e) Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
- f) Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações específicas;
- g) Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, pronto - socorros, ambulatorios de especialidades e nos demais serviços.

7.2 Política nacional de medicamentos

- a) Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos, adotando protocolos e padronização; e
- b) Atualização da informação aos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação e suspensão de prescrições de medicações com restrição da ANVISA.
- c) Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

7.3 Saúde do Trabalhador

- a) Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;
- b) Deverá notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
- c) constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos servidores públicos, vítimas de acidentes com materiais biológicos, realizando o Teste Rápido quando indicado, preenchendo e encaminhando a notificação aos órgãos específicos.

7.4 Alimentação e nutrição:

- a) Avaliação e acompanhamento do estado nutricional dos pacientes internados e orientação da dieta pós alta hospitalar;
- b) A elaboração dos cardápios para dietas normais e para as patologias específicas, com as proporções e intervalos de tempo específicos (dentro ou não da rotina do Serviço de Alimentação e Nutrição do Hospital), bem como acompanha o processo de elaboração dos mesmos;
- c) Realização das dietas específicas ao preparo de exames;
- d) Padronização das fichas de preparação das refeições com informações nutricionais;
- e) Capacitação dos profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição;
- f) Garantia da segurança, qualidade dos alimentos e a prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequar às dietas prescritas; e
- g) Estimulação das práticas alimentares e hábitos de vida saudáveis.

7.5 HIV/DST/AIDS

- a) Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes;
- b) Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, inclusive nos casos de aborto;
- c) Entrar em contato com o departamento de vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, e juntamente disponibilizar a administração do ARV xarope para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto após notificação de agravos.
- d) Contra referenciar as pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento.

7.6 Saúde mental

Oferecer suporte à demanda assistencial caracterizado por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede de cuidados em saúde



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

(Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e do SAMU 192.

7.7 Programa nacional de segurança do paciente

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:

- a) Implantar e manter em funcionamento o Núcleo de Segurança do Paciente;
- b) Elaborar os Planos para Segurança do Paciente; e
- c) Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

7.8 Saúde da Mulher

- a) Atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento, nas condições permitidas em lei, em condições seguras, para mulheres e adolescentes;
- b) Orientações às gestantes sobre os valores nutricionais do leite materno, bem como as técnicas e procedimentos adequados para o incentivo da prática de alimentar os bebês através do aleitamento materno;
- c) Avaliações de anuência neonatal em 100% dos RN, através do Apgar no primeiro e quinto minuto;
- d) Permitir de acordo com protocolo, após avaliação das condições específicas, que a parturiente possa ser acompanhada por uma pessoa da família (esposo, mãe, irmã), durante o trabalho de parto no hospital, visando o atendimento à política de humanização hospitalar;

8. VOLUME DE PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS CONTRATUALIZADOS

8.1 A OSS deverá garantir a realização de todos os serviços descritos nas tabelas abaixo, de forma integral, devendo ainda ofertar quaisquer procedimentos que abranjam os grupos/subgrupos e formas de organizações, referenciados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimento, Medicamento de OPM do SUS-SIGTAP.

8.2 Fica estabelecido que as **FORMAS ORGANIZACIONAIS** descritas nas tabelas de procedimentos ambulatoriais e hospitalares serão pactuadas no quantitativo total e que qualquer dos procedimentos que a compõem serão realizados, até o limite do quantitativo pactuado neste Documento Descritivo, e ainda, havendo necessidade o hospital poderá realizar os serviços de saúde em forma de compensação entre os grupos de procedimentos, no entanto, deverá ser respeitado o valor do teto mensal a ser pago e consensuado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão.

8.3 ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais De Nível Superior		
03.01.06	Consulta/Atendimento Às Urgências (Em Geral)	3.000	36000
03.01.10	Atendimentos De Enfermagem (Em Geral)		
TOTAL		3.000	36000
03.03.09	Tratamento De Doenças Do Sistema Osteomuscular E Tecido Conjuntivo	130	1560
RADIOGRAFIA			
02.04.01	Exames Radiológicos De Cabeça E Pescoço	1.000	12000
02.04.02	Exames Radiológicos De Coluna Vertebral		
02.04.03	Exames Radiológicos De Tórax E Mediastino		
02.04.04	Exames Radiológicos De Cintura Escapular E Dos Membros Superiores		
02.04.05	Exames Radiológicos De Abdômen E Pelve		
02.04.06	Exames Radiológicos De Cintura Pélvica E Dos Membros Inferiores		
EXAMES DE MÉTODOS DIAGNÓSTICOS E TESTES RÁPIDOS			
02.11.02	Eletrocardiograma	420	5040
02.11.07	Emissões Otoacusticas Evocadas P/ Triagem Auditiva (Teste Da Orelhinha)		
02.14.01	Teste Rápido Para Detecção De Infecção Pelo HIV		
ULTRASSONOGRRAFIA			
02.05.01	Ultra-Sonografias Do Sistema Circulatório (Qualquer Região Anatômica)	120	1440
02.05.02	Ultra-Sonografias Dos Demais Sistema		
CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR			
04.08.02	Membros Superiores	60	720
LABORATÓRIO			
02.02.01	Exames Bioquímicos	LIVRE DEMANDA	LIVRE DEMAND.
02.02.02	Exames Hematológicos E Hemostasia		
02.02.03	Exames Sorológicos E Imunológicos		
02.02.04	Exames Sorológicos		
02.02.05	Exames De Uroanálise		
02.02.06	Exames Hormonais		
02.02.07	Exames Toxicológicos Ou De Monitorização Terapêutica		
02.02.08	Exames Microbiológicos		
02.02.12	Exames Imunohematológicos		
TOTAL		4.730	56760

8.4 INTERNAÇÕES HOSPITALARES

CLINICA GERAL			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
03.01.06	Consulta/Atendimento às urgências (em geral)	170	2040
03.03.01	Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias		
03.03.02	Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários.		
03.03.03	Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais.		

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80

Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02
12:20:30 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

03.03.04	Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico
03.03.06	Tratamento de doenças cardiovasculares
03.03.07	Tratamento de doenças do aparelho digestivo
03.03.08	Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo
03.03.09	Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo
03.03.10	Tratamento durante a gestação, parto e puerpério
03.03.11	Tratamento de malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas
03.03.14	Tratamento de doenças do ouvido/apófise mastoide e vias aéreas
03.03.15	Tratamento das doenças do aparelho geniturinário
03.03.16	Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal
03.03.17	Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais
03.04.10	Gerais em oncologia
03.05.01	Tratamento dialítico
03.05.02	Tratamento em nefrologia em geral
03.08.01	Traumatismos
03.08.02	Intoxicações e envenenamentos
03.08.03	Outras consequências de causas externas
03.08.04	Complicações consequentes a procedimentos em saúde

CIRURGIAS ELETIVAS E/URGÊNCIA E EMERGENCIA			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	
04.01.02	Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa.	85	1020
04.03.02	Coluna e nervos periféricos		
04.04.01	Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço		
04.04.02	Cirurgia da face e do sistema estomatognático		
04.06.02	Cirurgia vascular		
04.07.01	Esôfago, estômago e duodeno.		
04.07.02	Intestinos, reto e anus.		
04.07.03	Pâncreas, baco fígado e vias biliares		
04.07.04	Parede e cavidade abdominal		
04.08.01	Cintura escapular		
04.08.02	Membros superiores		
04.08.04	Cintura pélvica		
04.08.05	Membros inferiores		
04.08.06	Gerais		
04.09.01	Rim, ureter e bexiga.		
04.09.04	Bolsa escrotal, testículos e cordão espermático.		
04.09.05	Pênis		
04.09.06	Útero e anexos		
04.09.07	Vagina, vulva e períneo.		

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:0736732260
80
Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:0736732260
Data: 2022.09.02
12:42:37 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

04.10.01	Mama		
04.12.03	Pleura		
04.12.04	Parede torácica		
04.12.05	Pulmão		
04.13.01	Tratamento de queimados		
04.13.04	Outras cirurgias plástico-reparadoras		
04.15.01	Múltiplas		
04.15.03	Politraumatizados		
04.15.04	Procedimentos cirúrgicos gerais		

OBSTETRICIA			
FORMA DE ORGANIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	QTD MÊS	QTD ANO
03.10.01	Parto e nascimento	65	780
04.11.01	Parto		
04.11.02	Outras cirurgias relacionadas com o estado gestacional		

9. METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

9.1 METAS QUANTITATIVAS

- 9.1.1 As metas quantitativas correspondem a 60% (sessenta por cento) do valor mensal da parcela VARIÁVEL, impactando, portanto, de forma equivalente sobre os recursos destinados ao contrato, de acordo com o seu cumprimento, conforme o quadro de metas por Grupos de Procedimentos.
- 9.1.2 As metas quantitativas estabelecidas poderão ser revistas sempre que existir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial, conforme o perfil do usuário assistido.

I. Indicadores de Quantidade

A avaliação de desempenho referente às metas quantitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

	INDICADORES	META	MÉTODO DE VERIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações • (Clínica Médica)	Mínimo de 80%	Relatório de produção	▪ Meta atingida = 15 ▪ 70 a 79% = 7 ▪ 69 a 60% = 5
02	Percentual de alcance das metas físicas hospitalares/internações • (Clínica cirúrgica)	Mínimo de 80%	Relatório de produção	▪ Meta atingida = 15 ▪ 70 a 79% = 7 ▪ 69 a 60% = 5



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

	• (Clínica obstétrica)			
04	Percentual de alcance das metas físicas do AMBULATORIO (consultas/atendimentos/acompanhamentos) 03.01.01 03.01.06 03.01.10 03.03.09 04.08.02	Mínimo 80% da produção total conforme tabela de serviços	Relatório de produção	- Meta atingida = 15 70 a 79% = 10 69 a 60% = 7
05	Percentual de alcance das metas ambulatoriais SADT - Raio-x - Ultrassonografia - Eletrocardiograma e testes rápidos - Laboratório de análises clínicas	Mínimo de 80% por subgrupo de serviço de apoio diagnóstico.	Relatório de produção SIA/SUS	- Todos os grupos = 20 - De três a quatro grupos = 15 - Dois ou menos grupos = 5
06	Especialidades disponíveis em regime de plantão presencial e/ou sobreaviso - Anestesista - Pediatra - Cirurgião Geral - Ortopedista e Traumatologia - Ginecologia/Obstetrícia - Psiquiatra - Buco Maxilo - Infectologista - Urologista - Neurologista Clínico - Cirurgião Vascular - Cardiologista Clínico	100% das especialidades disponíveis	Escala de profissionais	- Todas as especialidades disponíveis = 20 - De sete a dez especialidades = 15 - De seis a quatro especialidades = 10 - Abaixo de quatro = 0

O resultado da somatória da pontuação das metas quantitativas alcançadas indicará o valor percentual a ser enquadrado nas faixas de desempenho para efeito de pagamento de 60% do valor da parcela variável que equivale a **R\$ 444.918,69** (quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

II. Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas quantitativas.

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho	Valor Correspondente
Entre 85% e 100%	100%	R\$ 444.918,69
Entre 75% e 84%	90%	R\$ 400.426,82

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por LITANA GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Dado: 2022.09.02 12:46:24 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

Entre 70% e 74%	80%	R\$	355.934,95
Igual ou abaixo de 70%	70%	R\$	311.443,08

Caso a meta mensal da unidade hospitalar por atividade situe-se igual ou abaixo de 70% do volume contratado para o mês, a transferência será calculada de acordo com a planilha de despesas apresentada, limitada ao valor máximo de 70% do Valor da Transferência de Recursos Mensal;

III. Metas Qualitativas

As metas qualitativas equivalem a 40% do valor mensal da parcela VARIÁVEL, impactando, portanto, de forma equivalente sobre os recursos destinados ao Contrato de Gestão, de acordo com seu cumprimento.

A avaliação referente às metas qualitativas será mensal, a depender do indicador a ser avaliado, baseada em relatórios encaminhados pela Organização Social e monitoramento pela equipe técnica da SMS se dará mediante a aplicação de pontuação conforme desempenho de indicador, com possibilidade de realização de descontos mensal em caso de não cumprimento das metas pactuadas.

As metas qualitativas estabelecidas poderão ser revistas sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial.

IV. Indicadores de Qualidade

A avaliação de desempenho referente às metas qualitativas terá como base os indicadores de monitoramento, descritos:

	Indicadores	Parâmetros	Método De Verificação	Pontuação
01	Manter CNES atualizado: ▪ Leitos; ▪ Equipamentos; ▪ Instalações físicas; ▪ Recursos humanos.	100% atualizado em cada item.	Relatório do CNES do mês vigente	▪ Meta atingida em quatro itens = 15 ▪ Meta atingida de dois a três itens = 10 ▪ Meta atingida abaixo de dois itens = 7
02	Tempo médio de permanência de leitos operacionais	Média geral de até 04 dias ao mês	Relatório de produção SIHD/TABNET	▪ Meta atingida = 10 ▪ Acima de 4 dias = 7
03	Taxa de ocupação dos leitos operacionais	Taxa de ocupação mínima de 70%	Relatório da CONTRATADA	▪ Meta atingida = 10 ▪ Entre 50 a 69% = 7
04	Manter as Comissões	Todas as Comissões em	Apresentar relatório	▪ Todas as

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA
GRASIELA DOS
SANTOS
ALVES:07367322
680
Assinado de forma
digital por LITANA
GRASIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Data: 2022.09.02
12:49:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

V. Recurso financeiro por pontuação obtida nas metas qualitativas.

Percentual de Cumprimento das Metas Quantitativas	Percentual do Total de Recursos Destinados ao Desempenho	Valor Correspondente
Entre 85% e 100%	100%	R\$ 296.612,46
Entre 75% e 84%	90%	R\$ 266.951,21
Entre 70% e 74%	80%	R\$ 237.289,97
Igual ou abaixo de 70%	70%	R\$ 207.628,72

10. ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO (CAC)

10.1 O acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão serão realizados por uma Comissão de Acompanhamento de Contrato (CAC), especialmente constituída para tal fim, composta minimamente por servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Juína, Conselho Municipal de Saúde – CMS e Organização Social de Saúde contratada, previamente designados e com a atribuição de avaliar, acompanhar e avaliar as metas contratuais, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

10.2 Toda documentação relativa à prestação de contas, metas e indicadores de desempenho pactuados no Contrato de Gestão e no Documento Descritivo serão avaliados periodicamente pelo departamento de regulação e atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela CAC.

10.3 A CAC reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês por convocação de seu Presidente, a fim de monitorar e avaliar as metas e indicadores de desempenho, subsidiada por relatórios gerenciais emitidos equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Sistemas de Informações Oficiais e/ou visitas "in loco" (quando necessário), documentos emitidos pelo Hospital (através da entidade detentora do contrato de gestão) e outros que se fizerem necessários;

10.4 Os assuntos tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registradas em Ata, a qual será lida e aprovada, registrando a assinatura dos membros presentes na reunião, anexando, a lista de presença e os relatórios que subsidiaram a reunião para cômputo das metas que orientarão o repasse financeiro e em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível.

10.5 Sempre que julgar necessário, a CAC poderá requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto deste Contrato Administrativo, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

10.6 A CAC fica autorizada a ponderar (por consenso ou votação simples) sobre o desconto por conta do não cumprimento de metas quantitativas para os indicadores cujos procedimentos sejam realizados em regime de urgência e emergência, caso a



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

justificativa seja falta de demanda suficiente, visto que o Hospital Municipal dependerá de demanda espontânea dos usuários que necessitem dos serviços ora contratualizados. Outrossim, será averiguado mensalmente pela supervisão médica e/ou administrativa a disponibilidade dos serviços de urgência e se constato a oferta dos referidos serviços e ausência de demanda os indicadores deverão ser ponderados e pontuados na sua totalidade.

10.7 As reuniões de acompanhamento e avaliação poderão contar com a participação de pessoas interessadas (não membros da CAC) que terão direito a voz, mas não terão direito ao processo decisório.

10.8 O quórum mínimo para a realização da reunião da CAC será de no mínimo a presença de 01(um) representante de cada segmento.

10.9 A CAC deverá analisar o Relatório Mensal com comparativo entre metas propostas e o resultado alcançado. A comissão poderá solicitar dados complementares para emitir o parecer de avaliação.

10.10 Compete a CAC em conjunto com o departamento de controle e avaliação do órgão gestor do SUS, monitorar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde pactuados entre os contratantes, e cumprir, no mínimo, as seguintes atribuições:

- ✓ Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas constantes neste Documento Descritivo, e manifestar-se formalmente quanto ao seu cumprimento;
- ✓ Utilizar-se da informação de capacidade instalada e operacional do hospital no processo avaliativo de execução das metas;
- ✓ Propor readequações das metas e indicadores pactuados, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias.
- ✓ Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas serem atendidas pelos gestores estaduais, municipais bem como pelo prestador contratado
- ✓ Zelar pelo bom e fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e pelas metas contidas no Documento Descritivo;
- ✓ Notificar o contratado, acerca das irregularidades contratuais apresentadas durante o período de sua vigência, para que se manifeste perante a Comissão, preservando o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias da sua notificação;
- ✓ Considerar/Ponderar sobre o resultado obtido, quando em caso de não atingimento da meta e a Comissão julgar plausível a justificativa pelas partes;
- ✓ Validar as Atas lavradas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, para composição do processo de pagamento, e após ser encaminhada ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde;
- ✓ Propor alterações e revisão sempre que julgar necessário, no conteúdo dos Relatórios, Documento Descritivo e instrumento de monitoramento, com justificativas técnicas lavradas em Ata de Reunião;
- ✓ Convocar técnicos de áreas envolvidas em ambas às partes, no processo de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

contratualização para prestarem esclarecimentos, inerentes ao assunto.

10.11 A manifestação da CAC se dará por meio de relatório, com parecer conclusivo quanto ao monitoramento e avaliação das metas pactuadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

10.12 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação da CAC.

10.13 A existência da CAC não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal/Estadual de Auditoria e do Controle e Avaliação das Secretarias de Saúde Estadual/Municipal.

10.14 O mandato da CAC será compatível com a vigência do Contrato de Gestão, devendo qualquer alteração da sua composição ser homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.15 A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade pelas suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.16 A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto de seu respectivo Contrato.

10.17 Na análise do cumprimento das metas quantitativas, a CAC poderá considerar a eventual ocorrência de absenteísmo ou insuficiência de demanda de usuários aos serviços de saúde prestados pela CONTRATADA, assim como eventuais falhas em sistemas de regulação.

10.18 A SMS poderá requerer a apresentação pela CONTRATADA ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Documento Descritivo, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

11. DOS VALORES E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para a execução do objeto do contrato no período anual, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA, no prazo e condições constantes neste instrumento e seus anexos, **valor líquido de R\$ 22.245.934,56** (vinte e dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao custeio dos serviços de saúde no período de 12 (doze) meses, sendo que as liberações deverão ser em parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ 1.853.827,88** (um milhão oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

11.2

Quadro Descritivo De Valores

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRÁSIELA DOS SANTOS
ALVES:073673226
80
Assinado de forma digital por LITANA GRÁSIELA DOS SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02 13:53:15 -03'00'



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRIC A _____

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Fonte Federal		
Média e Alta Complexidade (MAC/MS) hospitalar	R\$ 182.258,25	R\$ 2.187.098,97
Fonte Estadual		
Incentivo SES/MT - MAC	R\$ 301.000,00	R\$ 3.612.000,00
Fonte Municipal		
Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprios)	R\$ 1.370.569,63	R\$ 16.446.835,59
Total Geral	R\$ 1.853.827,88	R\$ 22.245.934,56

11.3 As transferências mensais serão liberadas em parcelas **Fixas e Variáveis**, com base na apresentação dos relatórios dos indicadores de produtividade e dos resultados das metas, obedecendo aos critérios de valoração dos desvios nas quantidades de atividades discriminadas no Documento Descritivo, exceto o valor da **Parcela Fixa**, este deverá ser transferido mensalmente sem que haja previsão de descontos, conforme detalhado abaixo:

11.3.1 **PARCELA FIXA:** O valor mensal de **R\$1.112.296,73** (um milhão cento e doze mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos) será transferido mensalmente como Parcela Fixa para manutenção das despesas administrativas do Hospital Municipal de Juína (pagamento de despesas referentes à água, energia, internet, sistema de informação e locação de matérias e equipamentos, alimentação, coleta de resíduos e despesas com transporte/remoção e outros).

11.3.2 **PARCELA VARIÁVEL:** O valor de **R\$741.531,15** (setecentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e quinze centavos) será repassado mensalmente conforme faixa de desempenho referente ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas. O pagamento será condicionado à comprovação de prestação de serviços (volume de produção estimada/realizada).

12. VIGÊNCIA

12.1 O referido instrumento formal de Contratualização está composto por duas partes indissociáveis, conforme orientação da Portaria Ministerial 3.410/GM/MS/2013 (Art. 22).

- Termo do instrumento formal de Contratualização propriamente dito, respeitadas as legislações pertinentes, especialmente quanto aos prazos de vigência; e
- Documento Descritivo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

12.2 O Documento Descritivo terá validade máxima de 12 (doze) meses, devendo ser repactuado após o período de validade conjuntamente com o Contrato de Gestão, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes, sendo que as metas pactuadas poderão ser readequadas conforme monitoramento e avaliação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão (Art. 27 da portaria supracitada).

12.3 As alterações do Documento Descritivo serão objeto de publicação oficial, no Diário Oficial de Contas / Tribunal de Contas de Juína, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, ou em Jornal de grande circulação regional/municipal.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 O Hospital Municipal de Juína é a principal referência em território municipal para prestação de serviços de saúde de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Assim, o instrumento contratual tem o papel importante dentro da gestão, a fim de assegurar ao usuário do Sistema Único de Saúde acesso dentro da sua integralidade.

13.2 É vedada no âmbito do SUS, a cobrança indevida de serviços e materiais aos usuários em tratamento, ou seu representante legal. Nos casos de cobranças indevidas realizadas pelo hospital a título de complementação, a CONTRATADA responderá em razão da execução deste Termo.

13.3 A Secretaria Municipal de Saúde de Juína, através da Central de Regulação, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município.

13.4 A CONTRATADA disponibilizará as suas atividades assistenciais, mesmo as não pactuadas, para a Rede de Serviços do SUS, quando solicitado pelo gestor e acordado entre as partes, sendo que as atividades pactuadas serão submetidas aos dispositivos de controle, avaliação e regulação.

13.5 Se ao longo da vigência do presente instrumento, de comum acordo entre as partes, a CONTRATADA, ou a SMS de Juína, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SMS. De modo que essas atividades serão autorizadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo.

13.6 A CONTRATADA em hipótese alguma poderá recusar a realização de procedimentos pactuados, contratados e/ou habilitados quando regulados pela Central

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br

E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:073673226
80

Assinado de forma digital
por LITANA GRASIELA DOS
SANTOS
ALVES:07367322680
Dados: 2022.09.02 13:59:13
-03'00"



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

de Regulação Municipal.

13.7 A realização de procedimentos que não estiverem contemplados no Documento Descritivo poderá ser realizada mediante autorização prévia, salvo se declarado e considerado como de urgência/emergência.

13.8 O presente Documento Descritivo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

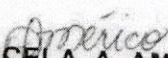
13.9 Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidos mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

Pelo presente instrumento ficam assim firmadas as partes:

CONTRATANTE:

Juína-MT, 01 de setembro de 2022.

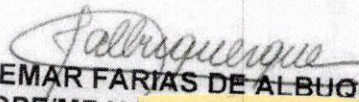

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA

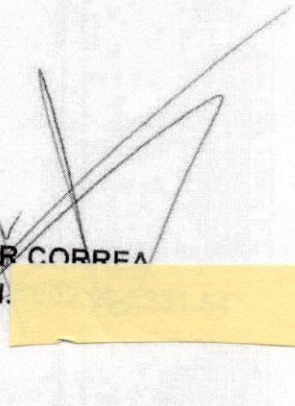

MARCELA A. AMÉRICO ORTOLAN
Secretária Municipal De Saúde

CONTRATADA:

LITANA GRASIELA
DOS SANTOS
ALVES:0736732268
INSTITUTO SOCIAL
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
CNPJ 96.295.654/0001-69

TESTEMUNHAS:


JOSEMAR FARIAS DE ALBUQUERQUE
CPF/MF N. _____


JOCEIR CORREA
CPF/MF N. _____